

Lei n.º 496 de 21 de outubro de 1980

Concede aumento de 50% (cinquenta por cento), aos funcionários internos da Prefeitura, fiscal geral, Sotativo e Pensionista e, outras providências.

A câmara municipal de Bellodora-MG, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Fica o poder executivo autorizado a conceder um aumento de 50% (cinquenta por cento) aos funcionários internos da Prefeitura, fiscal geral, Sotativo e Pensionista, a partir de 1.º de janeiro de 1980.

Artigo 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Bellodora 21 outubro de 1980

O Prefeito Municipal

ass: Vicente Lopes de Siqueira

